

PORTARIA Nº 103 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

|              |                                                                                     |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicado em | 25 / 04 / 2025                                                                      |
| Edição       | ANO IX Nº 034                                                                       |
| Jornal       | BO.                                                                                 |
| Assinatura   |  |

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 627/RESENPREVI/2024 e a Portaria nº 084/2025, que concede aposentadoria para a servidora MARIA IMACULADA LEITE DE OLIVEIRA

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), conforme parcelas abaixo discriminadas:

| PARCELA                                                                                                                     | FUNDAMENTAÇÃO                                           | VALOR R\$       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento base                                                                                                             | Lei nº 2732/2009.....                                   | 1.576,37        |
| Anuênio (30%)                                                                                                               | Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015..... | 472,91          |
| <b>Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....</b>                                                                           |                                                         | <b>2.049,28</b> |
| Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004)..... |                                                         | 1.744,77        |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (1.744,77/10.950X7.485).....</b>                                                       |                                                         | <b>1.192,66</b> |

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Antônio Geraldo Dias Peixoto**  
Presidente do RESENPREVI